

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

I TERMO ADITIVO AO ACORDO DE RESULTADOS DE 1ª ETAPA 2014

**Sistema Operacional da
Agricultura, Pecuária e
Abastecimento**



Belo Horizonte

2014

I TERMO ADITIVO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA - 2014

I TERMO ADITIVO AO ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Alberto Pinto Coelho Júnior, (ACORDANTE), e a Secretaria de Agricultura, Pecuária E Abastecimento, representada por seu Secretário de Estado, Sr. André Luiz Coelho Merlo, carteira de identidade nº m.947.172 e CPF nº 546.591.246-49, a Fundação Rural Mineira – RURALMINAS, representada por seu Presidente, Sr. Luiz Afonso Vaz de Oliveira, carteira de Identidade nº. M-748.385 e CPF nº. 323.890.786-72, e o Instituto Mineiro De Agropecuária - IMA, representado por seu Diretor Geral, Sr. Altino Rodrigues Neto, Carteira de identidade nº 14.994.000 - SSP-MG e CPF nº 186.145.746-49 (ACORDADOS), tendo como intervenientes a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representada por sua Secretária de Estado, Sra. Renata Maria Paes de Vilhena, CPF n.º 636.462.696-34 e a Secretaria de Estado da Fazenda, representada pelo seu Secretário de Estado, Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima, CPF N.º 065.276.716-87, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Acordo de Resultados de 1ª etapa 2014 da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, com fundamento na legislação estadual vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto realizar a revisão e/ou exclusão de itens pactuados no ACORDO DE RESULTADOS DE 1ª ETAPA da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme solicitações de mudanças deferidas pelo Comitê Integrado de Mudanças do Geraes (COIMGE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Os itens alterados e/ou excluídos são os constantes no Anexo I deste instrumento, conforme Solicitações de Mudanças devidamente registradas via Sistema de Monitoramento e Gestão da Estratégia Governamental e, na impossibilidade deste, via documento em meio físico ou eletrônico (e-mail)



encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, sendo previamente aprovadas pelos representantes do Comitê Integrado de Mudanças do Geraes (COIMGE), instância decisória específica da SEPLAG responsável pela revisão do Acordo de Resultados conforme legislação vigente.

§1º O Anexo I consta os itens alterados, apresentando a meta inicialmente pactuada com sua respectiva alteração, conforme justificativa do requisitante.

§2º Os indicadores e produtos não apresentados neste instrumento permanecem ratificados conforme pactuados no documento original.

§3º Tendo em vista que a alteração/exclusão de entregas estratégicas, anteriormente pactuadas, pode afetar o peso total dos itens componentes do Acordo de Resultados, ressalta-se que a Comissão de Avaliação deverá manter a proporcionalidade do peso de cada item, no momento da atribuição da nota ao sistema operacional, consoante ao disposto no §5º cláusula oitava - Do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados do Anexo I: "O indicador, ação e/ou marco que eventualmente será desconsiderado da avaliação, subtraindo-se seu peso do somatório dos pesos que compõe o denominador da fórmula de cálculo da nota de cada objeto de pactuação, sem que haja redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, na seção referente às publicações da SEPLAG, e a íntegra do instrumento será divulgada em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de sua divulgação pelos acordantes e acordados.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2014.

ALBERTO PINTO COELHO JÚNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ACORDANTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ACORDADO

LUIZ AFONSO VAZ DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA – RURALMINAS
ACORDADO

ALTINO RODRIGUES NETO
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA
ACORDADO

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERVENIENTE

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
INTERVENIENTE



ANEXO I

ITENS ALTERADOS

Entregas Estratégicas

No	Rede de Desenvolvimento Integrado	Programa Estruturador	Projeto/Processo Estratégico	Produto	Peso	Meta
1	Rede de Desenvolvimento social e Proteção	Cultivar, Nutrir, Educar	Fortalecimento da Agricultura Familiar	Municípios beneficiados com Mapeamento de oferta e demanda dos produtos agrícolas	10%	90
No	Rede de Desenvolvimento Integrado	Programa Estruturador	Projeto/Processo Estratégico	Produto	Peso	Meta
1	Rede de Desenvolvimento social e Proteção	Cultivar, Nutrir, Educar	Fortalecimento da Agricultura Familiar	Municípios beneficiados com Mapeamento de oferta e demanda dos produtos agrícolas	10%	32

Alteração

Em razão da priorização do atendimento aos agricultores, tornando-os aptos a fornecerem para o mercado institucional, o atendimento aos municípios se dará apenas em 32 municípios. A redução é proporcional aos recursos disponibilizados para o projeto.

No	Rede de Desenvolvimento Integrado	Programa Estruturador	Projeto/Processo Estratégico	Entrega	Peso	Data
2	Rede de Desenvolvimento Rural	Sustentabilidade e Infraestrutura no Campo	Desenvolvimento do Agronegócio	Formalização do Plano de Negócio do Cluster Café do Cerrado com as Cooperativas concluída	50%	12/12/2014
No	Rede de Desenvolvimento Integrado	Programa Estruturador	Projeto/Processo Estratégico	Entrega	Peso	Data
2	Rede de Desenvolvimento Rural	Sustentabilidade e Infraestrutura no Campo	Desenvolvimento do Agronegócio	Acordo estabelecido entre o Estado e Conselho das Entidades do Café das Matas e Minas	50%	19/12/2014



Alteração

No primeiro semestre de 2014 com a reformulação da Central Exportaminas perdeu-se a dinâmica de articulação em função do distanciamento entre a Federação dos Cafeicultores do Cerrado e a Exportaminas. Identificado o problema, houve um esforço no sentido de retomar o processo de negociação entre a Exportaminas e a Federação objetivando a assinatura do acordo de cooperação entre as partes para o desenvolvimento do Food Cluster do Café. Após reunião realizada em Belo Horizonte da qual participaram a SEAPA, o INDI, a Central Exportaminas, a Federação dos Cafeicultores do Cerrado e o SEBRAE, ficou acordado que seria enviado uma minuta do mencionado acordo para apreciação dos termos a serem pactuados. Em conjunto com a SEPLAG foi estabelecido um cronograma de trabalho prevendo a assinatura do Acordo até 12 de dezembro de 2014. Entretanto, em contato telefônico com o Subsecretário do Agronegócio, Dr. Antônio Gama, o sr. Juliano Tarabal, representante da Federação dos Cafeicultores do Cerrado, afirmou que não seria possível assinar o Acordo no exercício de 2014, postergando tal ação para o exercício de 2015. Todavia, foi identificada uma oportunidade de realizar tal Acordo de Cooperação com o Conselho das Entidades do Café das Matas de Minas, alterando assim a região de foco do projeto. Dessa forma, com o intuito de manter os avanços técnicos conquistados pelo projeto e as articulações realizadas até o momento, optou-se por realizar esse acordo com o Conselho das Entidades do Café das Matas de Minas. Sendo assim, visto que não foi possível a formalização do Plano de Negócio com o Cluster Café do Cerrado, acordou-se alterar a especificação da entrega, de forma que a nova entrega do projeto será “Acordo estabelecido entre o Estado e Conselho das Entidades do Café das Matas de Minas”.